



000080

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO N° 9079 .DE 10 DE março DE 2000

Oficializa como parte integrante do sistema viário do Município, áreas de terreno que especifica

**ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 22.872/99,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam oficializadas como parte integrante do sistema viário oficial do Município, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas no entrocamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, no Loteamento Vila Elvira:

**ÁREA 1** - Cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o **BC 42.009.043.001**

Inicia-se no ponto **A** e segue **14,80m** até o ponto **B**, confrontando com o entroncamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, daí deflete à esquerda e segue **8,30m** até o ponto **L**, confrontando com a área 3, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de **18,80m**, angulo central de **14º** e desenvolvimento de **4,59m**, até o ponto **M**, daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de **11,50m**, angulo central de **52º 30'** e desenvolvimento de **10,53m** até o ponto **A** inicial, confrontando neste trecho



000081

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

(L-A) com a propr. de Fernandina da Silveira França (prédio nº 615), perfazendo no perímetro acima uma área de **38,37m<sup>2</sup>**.

### ÁREA 2 - Cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC 42.009.041.001

Inicia-se no ponto C e segue **5,40m** até o ponto D, confrontando com o entroncamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que projeta para direita com raio de concordância de **6,70m**, angulo central de **55°** e desenvolvimento de **6,43m** até o ponto E, confrontando com propr. de Francisco da Silva (prédio nº 21), daí deflete à esquerda e segue **3,00m** até o ponto C inicial, confrontando com a área 3, perfazendo no perímetro acima uma área de **4,55m<sup>2</sup>**.

### ÁREA 3 - Cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC 42.009.042.001

Inicia-se no ponto B e segue **3,70m** até o ponto C, confrontando com o entroncamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, daí deflete à esquerda e segue **10,40m** até o ponto F, confrontando com área 2 e propr. de Francisco da Silva (prédio nº 21), daí deflete à direita e segue **248,60m** até o ponto G, confrontando com a propr. de Francisco da Silva (prédio nº 21), prédio nº 27 - propr. de Luciano Amâncio, área B - propr. de José Francisco de Souza, prédio nº 166 - propr. de Luiz Barbeta Neto, prédio nº 190 - propr. de Gonçalo da Silva Afonso, prédio nº 122 - propr. de Alfredo Prado, daí deflete à esquerda e segue **10,00m** até o ponto H, confrontando com o prédio nº 7 - propr. de Tharcílio Gomes de Macedo, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de **10,00m**, angulo central de **144°** e desenvolvimento de **25,13m** até o ponto I, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para à direita com raio de concordância de **9,00m**, angulo central de **54°** e desenvolvimento de **8,48m** até o ponto J, daí segue **220,00m** até o ponto K, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de **18,80m**, angulo central **70°** e desenvolvimento de **22,96m** até o ponto L, confrontando neste trecho (H-L) com a propr. de José Borges Filho (prédio nº



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

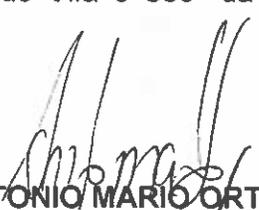
5), daí deflete à esquerda e segue **8,30m** até o ponto **B** inicial, confrontando com a área 1, perfazendo no perímetro acima uma área de **3.280,00m<sup>2</sup>**.

**Art. 2º** As áreas de terreno de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1345 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de março de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO  
DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de março de 2000.

  
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA